

## IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PROPOSTA DOS VEREADORES DA CDU

Considerando que a situação económica e social vivida no Concelho de Loures, como no País, exige uma grande contenção e sentido social às entidades públicas, na definição dos esforços que exigem às famílias e aos contribuintes.

### Os Vereadores da CDU propõem:

De acordo com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Loures delibere submeter à Assembleia Municipal, para apreciação, por este órgão deliberativo, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei, a fixação das seguintes taxas do IMI a vigorar em 2010.

#### 1 - Nos termos do n.º 5 do artigo 112º do CIMI:

- a) Prédios rústicos: 0,8%;
- b) Prédios urbanos: 0,60%;
- c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,35%;

#### 2 - Nos termos do n.º 3 do artigo 112º do CIMI:

A elevação das taxas aprovadas nas alíneas b) e c) no ponto 1, ao dobro nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano.

#### 3 - Nos termos do n.º 8 do artigo 112º do CIMI:

A majoração de 15% no primeiro ano e de 30% no segundo ano e seguintes, para prédios urbanos degradados, que mantenham pendentes notificações municipais para a realização de obras de demolição, de recuperação e de reabilitação, conforme a referida notificação para realização das obras tenha sido emitida há menos de um ano ou mais de um ano, respectivamente.

Loures, 20 de Outubro de 2010

Os Vereadores da CDU  
Paulo Piteira  
Maria Eugénia Coelho  
Tiago Matias

**Proposta rejeitada com os votos contra do PS**